

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU –
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

Pregão Eletrônico n.º 06/2023 – JFBP

Processo Administrativo SEI n.º 0000853-40.2023.4.05.7400

Edital de Licitação n.º 10/2023

NUCTECH DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.892.624/0001-99, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, Itaim Bibi, CEP: 04532-001, São Paulo, SP, por seus representantes legais infra-assinados, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 10/06/2021; e no item 07 do edital do certame em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, com pedido de efeito *suspensivo*, aos termos do instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direito em seguida expostos.

I. SÍNTESE DOS FATOS E DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Pregão Eletrônico (nº 06/2023), instaurado pela Justiça Federal da Paraíba, objetivando a “*contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, treinamento, assistência técnica e garantia de scanner de Raio-X (com complemento de esteira e nobreak), para inspeção de bagagens de mão*”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Estando o objeto do certame essencialmente relacionado ao âmbito de atuação da Impugnante, esta pretende apresentar proposta para a

participação no Pregão Eletrônico, mas não sem antes esclarecer alguns aspectos que podem impactar diretamente em sua formulação.

Isso porque, o Edital, tal como redigido, possui algumas falhas que, se devidamente sanadas, permitirão não somente a oferta de melhores propostas do ponto de vista técnico e financeiro, como a ampliação da competitividade, que consiste em um dos principais fins de todo e qualquer procedimento licitatório.

Sendo certo, ademais, que o saneamento das falhas em seguida apontadas influenciará, de forma inequívoca, na elaboração das propostas dos futuros licitantes, se faz necessária a incidência do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a conseqüente republicação do instrumento convocatório devidamente corrigido.

Diante disso, apresenta-se esta impugnação de forma tempestiva, com o fim de esclarecer aspectos que podem ocasionar dúvidas fundadas com relação à elaboração da proposta, bem como ampliar o universo de possíveis competidores, caso devidamente sanadas, permitindo que a Administração Pública atinja às finalidades propostas para o certame, como se passa a demonstrar em seguida.

II. DOS PONTOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO E DA NECESSÁRIA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

2.1. DA NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Ao tratar do da entrega dos equipamentos, o item 2.3.1 do estudo técnico preliminar estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme versa:

2.3.1.b) O prazo de fornecimento do equipamento será de 60 DIAS, contados a partir da formalização da contratação.

Entende-se a importância da execução e conclusão deste projeto para este i. Tribunal, porém, é importante destacar que ao depender da situação o prazo estabelecido poderá se tornar inexecutável, tendo em vista o grau de complexidade que envolve os equipamentos com esta tecnologia, em comparação ao cenário econômico e tempo exigido para sua produção.

Vale destacar que o instrumento convocatório traz como objeto fornecimento de 29 (vinte e nove) *scanner de Raio-X* e apesar de se tratar de um registro de preços, há a possibilidade da aquisição de sua totalidade, demandando a produção dos equipamentos.

Ocorre que o objeto em questão é um produto de extrema complexidade, alta tecnologia e de custo elevado, desta forma, não são mantidos em prateleiras por um período extenso e, na maioria das vezes, são produzidos sob demanda.

Além disso, o tempo de produção do equipamento deve estar em sinergia com o cronograma de entrega dos fornecedores. Entretanto, o cenário mercadológico tem oscilado constantemente e tais variações econômicas impactam diretamente na produção dos equipamentos e, por este motivo, hoje o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme estabelecido no instrumento convocatório, revela-se exíguo, colocando a futura contratada sob risco de não cumprimento dos prazos fixados no ajuste.

Para evidenciar a exiguidade do prazo previsto no instrumento convocatório, é de conhecimento público que diversas indústrias mundiais estão sofrendo com impactos de escassez de matéria-prima e componentes para produções e este cenário não é diferente para o objeto em questão.

Assim, reiteramos que diante de tais fatos, em que o objeto licitado detém de uma certa complexidade somado ao cenário econômico atual, a previsão do prazo para entrega de 60 (SESSENTA) dias consecutivos, apesar de em um primeiro momento parecer ser suficiente, acaba por se tornar restritivo à participação

de um maior número de empresas no certame, violando os princípios licitatórios e prejudicando a ampla competitividade do certame em referência.

Ressalta-se que a ampliação do prazo de entrega não significará automaticamente que a contratada realizará o fornecimento no prazo final ali estabelecido, mas tem o objetivo de permitir uma flexibilização na execução, o que consequentemente permitirá a participação de um maior número de concorrentes aptas a executar o contrato, participar da futura licitação em igualdade de condições e, consequentemente, proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante de todo o exposto, como medida de segurança e flexibilização, bem como em observância aos princípios da isonomia e competitividade do certame, pugna-se pela alteração do prazo de entrega previsto no edital que deve ser alterado para 120 (cento e vinte) dias.

2.3. DA NECESSIDADE DE AMOSTRA - PRAZO INEXEQUÍVEL

O Edital trata da apresentação da amostra conforme abaixo:

18.03. Caso a compatibilidade com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS mínimas fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, desde que previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos (...).

Percebe-se que o termo de referência tratou da fase de amostragem de forma facultativa, por outro lado, decidindo-se por realizar, impõe-se à licitante vencedora da etapa de lances apresentar – em local a ser indicado – a amostra no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação.

Vale relembrar, nesse momento, que os produtos a ser ofertados são equipamentos altamente complexos e fabricados sob demanda, ou seja, de acordo com a necessidade dos clientes, sendo raros são os casos em que existem estoques destes produtos.

Portanto, não há razoabilidade para aplicação desse prazo de cinco dias.

Ocorre que a manutenção da exigência como está apresentada no Termo de Referência, pode colocar os licitantes em risco de descumprimento da exigência e com isso restringir a participação de um maior número de empresas interessadas em ofertar o produto.

Assim, a análise detida desse prazo de apresentação de amostra intimida a participação de um maior número de licitantes, indo de encontro aos objetivos almejados pelo direito público.

Ante o exposto, requer-se a retificação do termo de referência, de forma que faça contar o prazo de apresentação da amostra e instalação do equipamento, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias como medida de segurança e a fim de viabilizar a participação do maior número de concorrentes possível, para a obtenção da proposta mais vantajosa a esta administração.

III. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se seja a presente Impugnação ao Edital acolhida em seu efeito suspensivo para, no mérito, **ser provida em sua integralidade**, retificando os itens do instrumento convocatório acima

aludidos, passíveis de restrição à competitividade e violação aos princípios aplicáveis, realizando-se a republicação do edital, devidamente saneado, e respectivo prosseguimento regular do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Paraíba, 18 de agosto de 2023.



NUCTECH DO BRASIL LTDA.
JULIANO CAMPOS NOGUEIRA
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 799.715.556-20 - RG: M6402487 SSP MG



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NUCTECH DO BRASIL LTDA., sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.892.624/0001-99, com sede na cidade de São Paulo, Capital na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, Edifício Bandeira Tower, Itaim Bibi, CEP nº 04532-001, e sua filial localizada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado N°57, Bairro: Helvétia, CEP: 13337-300, inscrita no CNPJ sob nº 19.892.624/0002-70, ora representada por seu Diretor Geral, Sr. Yongjian Chen, chinês, casado, engenheiro, portador do RNE nº V816034-D e CPF/MF nº 062.572.457-70, com endereço profissional acima indicado;

OUTORGADO:

JULIANO CAMPOS NOGUEIRA, brasileiro, casado, Diretor Comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.715.556-20 e no RG nº M-6402487, com endereço profissional mencionado acima.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** acima qualificada nomeia e constitui como seu bastante Procurador o **OUTORGADO**, também qualificado acima, com poderes específicos para representá-las perante pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, Sociedade de Economia Mista, Entidades Autárquicas, Fundações e Paraestatais, a fim de participar de todas e quaisquer modalidades e tipo de licitação, manifestar-se verbalmente ou por escrito, assinar atas em geral, deliberar, concordar, transigir, desistir, requerer, impugnar, exercer direitos, assumir obrigações, renunciar e interpor recursos administrativos, realizar consultas, formular, ratificar e/ou retificar propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, examinar, visar documentos e propostas de empresas concorrentes, solicitar logins e senhas de acesso aos sistemas e cadastro de fornecedores, bem como praticar todos os demais atos pertinentes aos certames em nome da **OUTORGANTE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, exceto firmar e assinar contratos, vedado o substabelecimento, pelo que dá por bom, firme e valioso.

A presente procuração terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.


NUCTECH DO BRASIL LTDA.
YONGJIAN CHEN

Matriz: Rua Bandeira Paulista nº 530 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP: 04532-001
Filial: Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado N°57, Bairro: Helvétia, Indaiatuba, SP, Brasil, CEP: 13337-300
E-mail: contato@nuctechdobrasil.com.br | <http://www.nuctechdobrasil.com.br>



20^o notário Jeremias, São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de YONGJIAN CHEN e dou fe.
Selo(s): S11077AB0409578
SAO PAULO, 05 de Dezembro de 2022. Hr. 10:50 Cod. L 05122022-00000481
Eu Testemunha da verdade. Vr. R\$7,50
MAYARA JACKELINE DIAS BATISTA - ESCRIVENTE
Valido somente com o Selo de Autenticidade.

FIRMA
S11077AB0409578



20^o TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - tel. 3078-1836
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual contém
com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo
14 DEZ. 2022
DIEGO DE
E
MAYARA ARAÚJO
ESCRIVENTE
Autenticação R\$ 4,30
VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0361513



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

YONGJIAN CHEN



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 V816034D SP

CPF
 062.572.457-70

DATA NASCIMENTO
 29/09/1970

FILIAÇÃO
 QIAOXUAN CHEN
 YUEYING DA

PERMISSÃO
 AOC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 06180364311

VALIDADE
 16/08/2024

Nº HABILITAÇÃO
 13/12/2013

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1907312395

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1907312395

LOCAL
 SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 19/08/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

34614763852
 SP987416227



20 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Vergueiro Filho, 856 - Itaim Bibi - São Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO:
 Atestamos a presente cópia fotográfica, a qual confere
 com o original a assim apresentada, do que dou fé.

S. Paulo 02

Carta Sinal de Autenticação
 Escrever em qualquer lugar
 Valor recebido por cada aut. AU1077AG0539140

Notário Notarial
 Brasil
 São Paulo
 172284
 CNB

EM BRANCO



JUCESP
24 03 23



JUCESP PROTOCOLO
0.524.818/23-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
NUCTECH DO BRASIL LTDA.

MATRIZ

NIRE 3522817846-0

CNPJ/ME 19.892.624/0001-99

FILIAL 1

NIRE 3590496328-3

CNPJ/ME 19.892.624/0002-70

FILIAL 2

NIRE 3590642376-6

CNPJ/ME 19.892.624/0003-50



NUCTECH HONG KONG COMPANY LIMITED, sociedade limitada devidamente organizada e constituída de acordo com as leis de Hong Kong, com sede nas salas 1403 e 1404, no 14º andar do Chinese Resources Buildings, nº 26 Harbour Road, Wanchai, Hong Kong, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 19.856.964/0001-64, devidamente representada por seu procurador, Sr. YONGJIAN CHEN, qualificado abaixo, conforme procuração em anexo; e

YONGJIAN CHEN, cidadão chinês, casado, administrador, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) sob o nº V816034-D e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 062.572.457-70, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, salas 91 a 94, Edifício Bandeira Tower, Itaím Bibi, CEP 04532-001;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada NUCTECH DO BRASIL LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, Edifício Bandeira Tower, CEP 04532-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.892.624/0001-99, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3522817846-0 e 15ª e última Alteração do Contrato Social, datada de 27 de dezembro de 2022 registrada na JUCESP sob o nº 005.777/23-9 em 13 de janeiro de 2023 ("Sociedade").

1

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.





Têm entre si, justa e contratada, a 16ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

1. Alteração do Objeto Social

- 1.1. Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o objeto social da Sociedade para incluir as atividades de operação e gestão de equipamentos portuários, que serão desenvolvidas e executadas pela Matriz e pela Filial 1.
- 1.2. Em consequência da deliberação indicada no item 1.1. acima, os sócios resolvem alterar o *Caput* e os Parágrafos 1º e 2º da Cláusula 5 do Contrato Social, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5 - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

a) Pesquisa e desenvolvimento, comercialização, instalação, aluguel, assistência técnica, operação e consultoria de produtos, sistemas e equipamentos (inclusive, mas não se limitando a equipamentos de Raios-X, Neutrons, GAMA, Ramam de imagem, detecção e inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos, volumes, pacotes, bagagens e corpo humano, veículos especiais equipados com sistemas de Raios-X para inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos, volumes, pacotes e afins, além de equipamentos de detectores de metais, tipo raquete, pórticos e outros, equipamentos e sistemas de controle de acesso, equipamentos de segurança eletrônica (circuito fechado de TV, alarmes, etc.) e de conexão, equipamentos e sistemas de posicionamento via satélite GPS e RFID com controle de monitoramento de frota, objetos fixos e móveis, pessoas, animais, dentre outros; redes de dados estruturados, redes sem fio e redes de fibras ópticas, sistemas de controle de perímetro e equipamentos e sistemas para segurança e monitoramento) bem como de solução de segurança, sistemas de processamento de dados e integração de software e sistema e as partes, peças, componentes e acessórios dos sistemas e equipamentos relacionados acima;

(...)

t) Consultoria e assessoria técnico-científica de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a análise, estudo, pesquisa, coleta,

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o objeto apresentado, de que dou fé.

05 ABR 2023

Válida somente com selo de autenticação
Valor recebido pela autenticação: R\$ 4,7

1906
AUTENTICAÇÃO
A010401AE0987663



reunião e provimento de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e afins; e

u) Atividades de operação e gestão de equipamentos portuários.

Parágrafo Primeiro – As atividades destacadas a seguir ficarão a cargo da Matriz da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, conjuntos 91, 92, 93 e 94, Itaim Bibi, CEP 04532-001, que terá por Objeto Social os itens “a)”, “c)”, “d)”, “e)”, “f)”, “g)”, “h)”, “i)”, “j)”, “k)”, “l)” e “u)”, conforme redação acima.

Parágrafo Segundo – As atividades destacadas a seguir ficarão a cargo da Filial 1, localizada no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, nº 00057, KM 57.M. Norte, Helvécia, CEP 13.337-300, que terá por objeto social os itens “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, “e)”, “f)” e “g)”, “h)”, “i)”, “j)”, “k)”, “l)” e “u)”, conforme redação acima.”

2. **Consolidação**

- 2.1. Todas as demais disposições do Contrato Social não expressamente alteradas por este instrumento permanecem em vigor e são ratificadas pelos sócios.
- 2.2. Em decorrência das deliberações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL DA NUCTECH DO BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 - A sociedade limitada opera sob a denominação de NUCTECH DO BRASIL LTDA. (“Sociedade”).

Parágrafo Primeiro - Os sócios reconhecem que o nome NUCTECH DO BRASIL LTDA. é um ativo de importância, de propriedade da organização a que pertence a sócia NUCTECH HONG KONG COMPANY LIMITED, estando NUCTECH registrado em diversos países, inclusive no Brasil, como marca. Na hipótese de a sócia NUCTECH HONG KONG COMPANY LIMITED ou qualquer

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.



DUCEBP
24 03 23



de seus sucessores, desde que pertencente à mesma organização, deixar de representar ao menos metade do capital social, esta terá o direito de exigir a retirada de aludido nome da denominação social. Os sócios desde logo se comprometem, quando assim exigido, a promover a modificação do presente Contrato Social para dar efeito à alteração da denominação social.

Cláusula 2 - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

Cláusula 3 - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, conjuntos 91, 92, 93 e 94, Bairro Itaim Bibi, CEP 04532-001. A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui as seguintes filiais nas seguintes localidades:

- (i) filial localizada no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, nº 00057, KM 57 M. Norte, Helvétia, CEP 13.337-300, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.892.624/0002-70, que desenvolverá as atividades devidamente destacados conforme a Cláusula 5, Parágrafo Segundo deste Contrato Social ("Filial 1"); e
- (ii) filial localizada no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, 00057, Helvétia, CEP 13337-300, Referências: KM 57 M. Norte, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.892.6240003-50, que desenvolverá as atividades devidamente destacados conforme a Cláusula 5, Parágrafo Terceiro deste Contrato Social ("Filial 2").

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá se utilizar de armazéns de terceiros para o desempenho do seu objeto social.

Cláusula 4 - A Sociedade iniciará suas atividades na data de assinatura do presente Contrato Social e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula 5 - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.



JUCESP
24 03 23



a) Pesquisa e desenvolvimento, comercialização, instalação, aluguel, assistência técnica, operação e consultoria de produtos, sistemas e equipamentos (inclusive, mas não se limitando a equipamentos de Raios-X, Neutrons, GAMA, Ramam de imagem, detecção e inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos, volumes, pacotes, bagagens e corpo humano, veículos especiais equipados com sistemas de Raios-X para inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos, volumes, pacotes e afins, além de equipamentos de detectores de metais, tipo raquete, pórticos e outros, equipamentos e sistemas de controle de acesso, equipamentos de segurança eletrônica (circuito fechado de TV, alarmes, etc.) e de conexão, equipamentos e sistemas de posicionamento via satélite GPS e RFID com controle de monitoramento de frota, objetos fixos e móveis, pessoas, animais, dentre outros; redes de dados estruturados, redes sem fio e redes de fibras ópticas, sistemas de controle de perímetro e equipamentos e sistemas para segurança e monitoramento) bem como de solução de segurança, sistemas de processamento de dados e integração de software e sistema e as partes, peças, componentes e acessórios dos sistemas e equipamentos relacionados acima;

b) Pesquisa e desenvolvimento, comercialização, industrialização, fabricação, montagem, instalação, aluguel, assistência técnica, operação e consultoria de produtos, sistemas e equipamentos (inclusive, mas não se limitando a equipamentos de Raios-X, Neutrons, GAMA, Ramam de imagem, detecção e inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos, volumes, pacotes, bagagens e corpo humano, veículos especiais equipados com sistemas de Raios-X para inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos, volumes, pacotes e afins, além de equipamentos de detectores de metais, tipo raquete, pórticos e outros, equipamentos e sistemas de controle de acesso, equipamentos de segurança eletrônica (circuito fechado de TV, alarmes, etc.) e de conexão, equipamentos e sistemas de posicionamento via satélite GPS e RFID com controle de monitoramento de frota, objetos fixos e móveis, pessoas, animais, dentre outros; redes de dados estruturados, redes sem fio e redes de fibras ópticas, sistemas de controle de perímetro e equipamentos e sistemas para segurança e monitoramento), bem como de solução de segurança, sistemas de processamento de dados e integração de software e sistema e as partes, peças, componentes e acessórios dos sistemas e equipamentos relacionados acima;

c) Distribuição, representação comercial, importação e exportação de produtos, sistemas e equipamentos (inclusive, mas não se limitando a equipamentos de Raios-X, Neutrons, GAMA, Ramam de imagem, detecção e inspeção não intrusiva de contêineres,

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.

5



DUCESP
24 03 23



cargas, veículos, volumes, bagagens e corpo humano, veículos especiais equipados com sistemas de Raios-X para inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos e bagagens), bem como de solução de segurança, sistemas de processamento de dados e integração de software e sistema;

d) Implantação de sistemas e equipamentos para segurança e inspeção (inclusive, mas não se limitando a equipamentos de Raios-X, Neutrons, GAMA, Ramam de imagem, detecção e inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos, volumes, bagagens, corpo humano e veículos especiais equipados com sistemas de Raios-X de inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos, bagagens e afins);

e) Prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria técnica, elaboração de projetos, monitoramento (inclusive remoto), análise e avaliações técnicas (inclusive em proteção radiológica), instalação, montagem, treinamento, capacitação, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva e operação de equipamentos (inclusive, mas não se limitando a equipamentos de Raios-X, Neutrons, GAMA, Ramam, de imagem detecção e inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos, volumes, bagagens, corpo humano e veículos especiais equipados com sistemas de Raios-X de inspeção não intrusiva de contêineres, cargas, veículos e bagagens), bem como seu aluguel e arrendamento, no País e no exterior;

f) Instalação e montagem de equipamentos móveis de detecção (tais quais aqueles elencados nos itens anteriores, conforme texto acima) sobre veículos especiais;

g) Pesquisa e desenvolvimento, comercialização, industrialização, fabricação, montagem, instalação, aluguel, assistência técnica, operação e consultoria de produtos, sistemas e equipamentos Irradiadores (Raios Gama, X ou Feixe de Elétrons) para esterilização de alimentos e produtos diversos;

h) Pesquisa e desenvolvimento, comercialização, fabricação, montagem, instalação, aluguel, assistência técnica, operação e consultoria de produtos, sistemas Integrados de monitoramento, câmeras (CFTV) e térmicas, tecnologia de reconhecimento facial, soluções e ferramentas com inteligência artificial IA;

i) Desenvolvimento, comercialização, instalação, assistência técnica, consultoria de produtos e serviços EAD, Plataforma Interativa EAD, serviços de exposição de materiais e vídeos técnicos, workshops, serviços de gestão de ensino técnico a distância, capacitação tecnológica e treinamento operacional para usuários;

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E0B3-7D37-7D8A-9851.



DUPLICATA
24 03 23

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.

05 ABR 2023

Válida somente com selo de autenticação
Valor recebido pela autenticação: R\$

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE INDAIATUBA
RENATA FLORENCIO MOREIRA
SUBSTITUIVA DO TABELÃO

- j) Fornecimento de serviços de radioproteção, consultoria, desenvolvimento, suporte técnico, medições radiológicas, cálculo de blindagens, implementação de proteção em área de segurança operacional;
- k) Pesquisa, desenvolvimento, comercialização, instalação, aluguel, assistência técnica para soluções de softwares para Integração, monitoramento, biometria facial, soluções e softwares e aplicativos com inteligência artificial IA;
- l) Participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- m) Processamento e esterilização de materiais para terceiros, por meio de radiação ionizante, abrangendo as indústrias farmacêutica, veterinária, alimentícia, cosmética, médica cirúrgica, poliméricas, de embalagens, dentre outras;
- n) Subcontratação, para a indústria de transformação, na modalidade beneficiamento, de todo e qualquer produto passível de eliminação de carga microbiana por meio da esterilização, mediante radiação ionizante, incluindo, mas não se limitando a produtos comestíveis, veterinários (de natureza farmacêutica ou não), cosméticos, medicamentos para uso humano, embalagens (plásticas, de vidro etc.), matéria-prima para química fina, entre outros;
- o) Pesquisa e desenvolvimento de projetos científicos de qualquer natureza;
- p) Consultoria e assessoria técnica na área de esterilização, especificamente no que tange à utilização, aplicação e aperfeiçoamento da radiação ionizante;
- q) Prestação de serviços de esterilização, por meio de radiação ionizante para as indústrias farmacêutica, veterinária, alimentícia, cosmética, médica cirúrgica, poliméricas, de embalagens, dentre outras;
- r) Depósito, armazenamento, guarda, carga e descarga de bens, incluindo, mas não se limitando aos bens objeto do processo de esterilização por meio de radiação ionizante;
- s) Análises técnicas, realização de testes e experimentos químicos e físicos de todo e qualquer tipo de produto e equipamento, para fins de monitoramento e auditoria de qualidade;

111906
AUTENTICAÇÃO
A00401AE0987668

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.





- t) Consultoria e assessoria técnico-científica de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a análise, estudo, pesquisa, coleta, reunião e provimento de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e afins; e
- u) Atividades de operação e gestão de equipamentos portuários.

Parágrafo Primeiro – As atividades destacadas a seguir ficarão a cargo da Matriz da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, conjuntos 91, 92, 93 e 94, Itaim Bibi, CEP 04532-001, que terá por Objeto Social os itens “a)”, “c)”, “d)”, “e)”, “f)”, “g)”, “h)”, “i)”, “j)”, “k)”, “l)” e “u)”, conforme redação acima.

Parágrafo Segundo – As atividades destacadas a seguir ficarão a cargo da Filial 1 da Sociedade, localizada no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, nº 00057, KM 57.M. Norte, Helvétia, CEP 13.337-300, que terá por objeto social os itens “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, “e)”, “f)” e “g)”, “h)”, “i)”, “j)”, “k)”, “l)” e “u)”, conforme redação acima.

Parágrafo Terceiro – As atividades destacadas a seguir ficarão a cargo da Filial 2 da Sociedade, localizada no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, 00057, Helvétia, CEP 13337-300, Referências: KM 57 M. NORTE, que terá por objeto social os itens “m)”, “n)”, “o)”, “p)”, “q)”, “r)”, “s)” e “t)”, conforme redação acima.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6 – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 132.911.840,00 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais), dividido em 830.699 (oitocentas e trinta mil, seiscentas e noventa e nove) quotas, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), assim distribuídas entre os sócios:

- a) **NUCTECH HONG KONG COMPANY LIMITED** possui 830.698 (oitocentas e trinta mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor nominal total de R\$ 132.911.680,00 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentas e oitenta reais); e
- b) **YONGJIAN CHEN** possui 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).



NUCEAP
24 03 23

1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original
apresentado, de que dou fé.

05 ABR 2023

Válida somente com selo de autenticação
Valor recebido pela autenticação: R\$ 1,10

RENATA A. FLORENCIO WOLF
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
SUSSTITUIÇÃO DO TABELÃO DE PROTESTO

1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA

Parágrafo Primeiro – A Sociedade mantém como reserva de capital social o valor de R\$ 86,68 (oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), que pode ser usado em futuros aumentos do capital social.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7 - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;
- j) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados nesta Cláusula;
- k) a distribuição de lucros;

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.



JUCESP
24 03 23



- l) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- m) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- n) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- o) a votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
- p) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- q) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- r) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
- s) a celebração de qualquer contrato envolvendo arrendamento de bens imóveis;
- t) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- u) a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou que tenha prazo igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses;
- v) a realização de quaisquer contratos referentes à projetos pela Sociedade cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- w) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente.

Cláusula 8 - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Este documento foi assinado digitalmente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.



JUCESP
24 03 23

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o original
apresentado, de que dou fé.

05 ABR 2023

Válida somente com selo de autenticidade
Valor válido pela autenticação do DDI.

Mesquita LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
RENATA A. FLORENCIO
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

AUD401AE0987671

11906
AUTENTICACAO



Cláusula 9 – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela.

Parágrafo Primeiro – A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros

Cláusula 10 – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11 – A administração da Sociedade será exercida por:

- a) Uma Diretoria, composta por até 2 (dois) indivíduos, podendo ser sócios ou não, com as denominações de Diretor Geral e Vice-diretor Geral, cujos poderes e atribuições são definidos nesta Cláusula; e
- b) Um Conselho de Administração, cuja composição, estrutura e poderes serão definidas oportunamente por meio de alteração de Contrato Social. Até tal definição, a administração da Sociedade será regida nos termos deste Contrato Social para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Primeiro – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.



JUCESP
24 03 23



Parágrafo Segundo - O Diretor Geral terá poderes para praticar individualmente os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais da Sociedade;
- c) a assinatura de quaisquer contratos, instrumentos ou títulos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do objeto social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - O Vice-diretor Geral terá como função assessorar o Diretor Geral em todas as suas atribuições e no que mais se fizer necessário para o desenvolvimento do objeto social da Sociedade.

Parágrafo Quarto - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 12 - A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura do Diretor Geral; ou
- b) por ato ou assinatura de um procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelo Diretor Geral, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13 - A cessão de quotas, ainda que para sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.



NUCEAP
24 03 23



CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 – No caso de morte ou incapacidade de sócio, pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócia pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16 – Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 – Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O

Este documento foi assinado digitalmente por Ping Yu e Yongjian Chen. Este documento foi assinado eletronicamente por Amanda Nascimento Moreira e Lucas De Lara Píno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EDB3-7D37-7D8A-9851.



DUCESP
24 03 20



Válida somente com selo de autenticação. Valor recebido pela autenticação de R\$ 0,00.



valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII – FORO

Cláusula 21 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XIII – RATIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 22 – Os sócios ratificam a nomeação: (i) do Sr. YONGJIAN CHEN, cidadão chinês, casado, administrador, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) sob o nº V816034-D e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 062.572.457-70, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9ª andar, salas 91, 92, 93 e 94 do Edifício Bandeira Tower, CEP 04532-001; e (ii) da Sra. PING YU, cidadã chinesa, casada, administradora, inscrita no RNE sob o nº G054898-6 e no CPF/ME sob o nº 062.572.437-26, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9ª andar, salas 91, 92, 93 e 94 do Edifício Bandeira Tower, CEP 04532-001, para os cargos de Diretores da Sociedade, sob a denominação de Diretor Geral e Vice-diretora Geral respectivamente, bem como para os cargos de Administradores da Sociedade, todos atuando pelo prazo de 05 (cinco) anos.





PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EDB3-7D37-7D8A-9851> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDB3-7D37-7D8A-9851



Hash do Documento

FB0C213D118077E67E455E77C28DA1FF6FA28FFB3DC9ABF0646BA16285618CBA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

- Amanda Nascimento Moreira - 374.092.028-90 em 08/03/2023 15:14 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: amanda@giamundoneto.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 08 2023 15:14:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5926189 Longitude: -46.6802014 Accuracy: 2163.3287845586024
IP 179.191.83.6
Assinatura:

Hash Evidências:

41AE705AA9E49B7E9FAC71246CFD23A33527E2430CC7B81A5CDF7COB61322476

- Lucas de Lara - 443.678.758-30 em 08/03/2023 12:15 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: lucas.lara@giamundoneto.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 08 2023 12:15:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6027904 Longitude: -46.5403904 Accuracy: 1235.5482286895768
IP 187.38.39.213
Assinatura:



LUCAS

Hash Evidências:

F383C89E94ABF923ED4A041354FA092DE5F093423A2713A5024C65BB4E0C7DD0

- Ping Yu - 062.572.437-26 em 17/02/2023 10:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Yongjian Chen - 062.572.457-70 em 17/02/2023 10:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE INDIA TUBA

AUTENTICO a presente cópia contida em seu sistema de autenticação, de que dou fé.

05 ABR 2023

Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 4,71.

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP
11-1996
RENATA
AU0401AE0987677